



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 025, DE 27 DE MAIO DE 2024

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei Corrige a Tabela de Vencimento dos Professores da rede municipal de ensino e dá outras, e dá outras providências.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da referida propositura **SE FAÇA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, (URGENTÍSSIMA), NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.



DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 025 DE 27 E MAIO DE 2024.

Corrige a Tabela de Vencimento dos Professores da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela de vencimentos dos Professores do Município de Luziânia, que integra a Lei Municipal nº 2.894, de 8 de agosto de 2005, Plano de Cargos conforme anexo I.

Parágrafo único. A alteração a que se refere o *caput* visa a recomposição da carreira dos servidores públicos do magistério, promovendo a correção da tabela de vencimentos, a partir da Lei 2.894/2005.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Handwritten signature or mark.

ANEXO I
Reajuste da tabela de vencimentos dos professores da rede municipal de ensino - Prevista na Lei 2.894, de 8 de agosto de 2005.
Reajuste concedido pela Lei xx de maio de 2024.

TABELA DE VENCIMENTO MAGISTÉRIO 2024 - PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

PROFESSOR - Quadro Suplementar									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I R\$ 1.915,95	R\$ 1.963,85	R\$ 2.012,95	R\$ 2.063,27	R\$ 2.114,85	R\$ 2.167,72	R\$ 2.221,92	R\$ 2.277,47	R\$ 2.334,40	R\$ 2.392,76

PROFESSOR I - Quadro Permanente

40 horas									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I R\$ 4.580,57	R\$ 4.603,47	R\$ 4.626,49	R\$ 4.649,62	R\$ 4.672,87	R\$ 4.696,24	R\$ 4.719,72	R\$ 4.743,31	R\$ 4.767,03	R\$ 4.790,87
II R\$ 4.814,82	R\$ 4.838,90	R\$ 4.863,09	R\$ 4.887,40	R\$ 4.911,84	R\$ 4.936,40	R\$ 4.961,08	R\$ 4.985,89	R\$ 5.010,82	R\$ 5.035,87
III R\$ 5.061,05	R\$ 5.086,36	R\$ 5.111,79	R\$ 5.137,35	R\$ 5.163,03	R\$ 5.188,85	R\$ 5.214,79	R\$ 5.240,87	R\$ 5.267,07	R\$ 5.293,41
IV R\$ 5.319,87	R\$ 5.346,47	R\$ 5.373,21	R\$ 5.400,07	R\$ 5.427,07	R\$ 5.454,21	R\$ 5.481,48	R\$ 5.508,89	R\$ 5.536,43	R\$ 5.564,11

20 horas									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I R\$ 2.290,29	R\$ 2.301,74	R\$ 2.313,25	R\$ 2.324,81	R\$ 2.336,44	R\$ 2.348,12	R\$ 2.359,86	R\$ 2.371,66	R\$ 2.383,52	R\$ 2.395,43
II R\$ 2.407,41	R\$ 2.419,45	R\$ 2.431,54	R\$ 2.443,70	R\$ 2.455,92	R\$ 2.468,20	R\$ 2.480,54	R\$ 2.492,94	R\$ 2.505,41	R\$ 2.517,94
III R\$ 2.530,53	R\$ 2.543,18	R\$ 2.555,89	R\$ 2.568,67	R\$ 2.581,52	R\$ 2.594,42	R\$ 2.607,40	R\$ 2.620,43	R\$ 2.633,54	R\$ 2.646,70
IV R\$ 2.659,94	R\$ 2.673,24	R\$ 2.686,60	R\$ 2.700,04	R\$ 2.713,54	R\$ 2.727,10	R\$ 2.740,74	R\$ 2.754,44	R\$ 2.768,22	R\$ 2.782,06





GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências, em anexo, o Projeto de Lei, que altera a tabela de vencimentos dos Professores da rede municipal de ensino, tabela que integra a Lei 2.894, de 8 de agosto de 2005, e suas alterações, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Ocorre que ao longo dos anos, o quadro de professores municipais sofreu achatamento da carreira, em razão da defasagem nas atualizações anteriores, em que os ajustes não se davam de forma padronizada, culminando no desnivelamento total com o ajuste do Piso Nacional do Magistério em 2022, onde o percentual concedido pelo Governo Federal inviabilizou a diferenciação na referida tabela.

Face ao acima exposto, o presente projeto de lei tem o objetivo de corrigir a tabela de vencimentos, conforme previsão legal da Lei 2.894/2005, que dispõe sobre a estruturação da carreira, dividida em níveis e classes, com diferenciação da faixa de vencimento em cada uma delas, conforme art. 16, da referida norma legal.

A diferenciação de vencimento, visa a valorização dos servidores do magistério, de acordo com os critérios de progressão e



promoção funcional, com previsão nos artigos 35 e 39, respectivamente, também da Lei de Plano de Carreira e Remuneração.

A presente proposta é acompanhada da previsão de impacto financeiro para o ano em curso e os próximos 2 anos, visando atender a Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme art. 16, I, da Lei Complementar nº 101/2020.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.



DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA